

# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

São Paulo, 17 de maio de 2021.

REF.: Pregão Eletrônico Federal 38/2021 – contratação de cobertura securitária para os veículos da frota, para os imóveis e outros bens do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Prezados(as) senhores(as).

Em atendimento à consulta formulada por empresa interessada em participar da licitação em epígrafe, segue abaixo o devido esclarecimento:

### **Item 1**

#### **PERGUNTA1:**

##### **Conforme escrito:**

“Estamos considerando que o valor do Limite Máximo de Indenização – LMI a ser contratado para a cobertura básica é diferente para cada imóvel, correspondente a somatória dos valores indicados no Termo de Referência para o prédio e conteúdo. Este entendimento está correto?”

#### **RESPOSTA:**

Sim.

#### **PERGUNTA 2**

##### **Conforme escrito:**

“O subitem 2.2 da Cláusula XX do edital prevê a aplicação de multa de 0,2% por dia de atraso na expedição ou regularização da apólice “calculada sobre o valor desta”. Estamos considerando que eventual incidência de multa diária decorrente do atraso na expedição ou regularização da apólice será calculada sobre o valor do prêmio (preço) a ser pago pelo contratante à seguradora contratada, e não sobre a somatória dos valores de Limite Máximo de Indenização – LMI a serem contratados para todos os imóveis e coberturas, o que seria absolutamente desproporcional e desarrazoado. Este entendimento está correto?”

#### **RESPOSTA:**

Sim, pois no negócio jurídico contrato de seguro, prêmio é a contraprestação feita pela contratante (Administração) e servirá de base de cálculo para a penalidade acima indicada.

#### **PERGUNTA 3**

##### **Conforme escrito:**

“Ainda em relação ao subitem 2.2 da Cláusula XX do edital, notamos que com relação a “não manutenção das condições de habitação e qualificação” não constou a base de cálculo da multa diária. Estamos considerando que eventual incidência de multa diária decorrente do atraso na regularização das condições de habitação e qualificação será calculada sobre o valor do prêmio (preço) a ser pago pelo contratante à seguradora contratada. Este entendimento está correto?”

#### **RESPOSTA:**

Sim, pois no negócio jurídico contrato de seguro, prêmio é a contraprestação feita pela contratante (Administração) e servirá de base de cálculo para a penalidade acima indicada.

#### **PERGUNTA 4**

**Conforme escrito:**

“Da mesma forma, estamos considerando que a multa de até 30% prevista no subitem 2.3.2 da Cláusula XX do edital será calculada sobre o valor do prêmio a ser pago pelo contratante à seguradora contratada, ou seja, sobre o valor da Nota de Empenho. Este entendimento está correto?”

**RESPOSTA:**

Sim, pois no negócio jurídico contrato de seguro, prêmio é a contraprestação feita pela contratante (Administração) e servirá de base de cálculo para a penalidade acima indicada.

**PERGUNTA 5****Conforme escrito:**

“Os subitens 2.5 e 2.6 da Cláusula XX do edital trata da devolução proporcional ao tempo não utilizado em caso de cancelamento parcial ou total do contrato. Esclarecemos que as condições gerais dos produtos oferecidos no mercado segurador preveem a aplicação da Tabela Prazo Curto criada pela SUSEP, na qual foram definidos os percentuais de prêmio e forma de devolução em caso de pedido de cancelamento da apólice. Como as condições gerais da apólice preveem uma fórmula de cálculo específica, podemos aplicar a Tabela Prazo Curto para o caso de exclusão dos bens segurados ou cancelamento do contrato?”

**RESPOSTA:**

Conforme apontado pelas unidades de negócio demandantes do objeto, inobstante a a tabela de Curto Prazo seja oficializada pela Susep, ela aplica um "deságio" sobre os possíveis valores de reembolso, deixando de ser economicamente viável/vantajosa ao segurado em relação à devolução pró-rata, privilegiando economicamente as Seguradoras.

Desta forma, o regramento disposto no quesito 4, subitens 2.5 e 2.6 da Cláusula XXI do Edital, será mantido sem alterações (com devolução pró-rata)\*

**PERGUNTA 6****Conforme escrito:**

“Verificamos que o instrumento convocatório não faz menção a nenhum contrato a ser firmado entre este órgão e a a e a licitante vencedora. Qual será o instrumento que formalizará a relação entre a contratante e a seguradora a ser contratada? A respectiva minuta será previamente disponibilizada aos interessados?”

**RESPOSTA:**

Não haverá instrumento de contrato, que será substituído pela nota de empenho, sem prejuízo da obrigatoriedade de emissão de apólice pela Seguradora (negócio jurídico formal).

**PERGUNTA 7****Conforme escrito:**

“Quanto a cobertura de vendaval, solicitamos informar se existem bens ao ar livre (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores, etc) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo? Caso existam bens ao ar livre, favor informar o valor a ser considerado para esta cobertura.”

**RESPOSTA:**

Não existem bens ao ar livre.

**PERGUNTA 8****Conforme escrito:**

“Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?.”

**RESPOSTA:**

O local 04 se encontra em reforma geral: civil, elétrica e sistemas prediais, com término estimado para 2023.

**PERGUNTA 9**

**Conforme escrito:**

“Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de 99% do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?”

**RESPOSTA:**

Foram registrados no TR valores referentes aos bens em uso e está correto o entendimento.

**PERGUNTA 10**

**Conforme escrito:**

“Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).”

**RESPOSTA:**

No local 04 (Rua Líbero Badaró, 73/77), em razão da reforma não há atividades administrativas, entretanto, conta com postos de vigilância armada 24 horas.

**PERGUNTA 11**

**Conforme escrito:**

“A cobertura de Responsabilidade Civil possui várias ramificações personalizadas para cada seguimento. Por exemplo, existe:

- RC Hotéis e Pousadas (para Hotéis);
- RC Operações (o mais comum, utilizado para resguardar o Segurado de quantias pelas quais vier a ser civilmente responsabilizado e condenado a pagar, relativas a reclamações por danos corporais e/ou materiais cobertos e indenizáveis pela apólice involuntariamente causados a terceiros decorrentes da atividade do Segurado em execução no local segurado);
- RC Concessionárias (para Concessionárias); etc.

Entendemos que o correto e mais adequado para vossa Administração seria o RC Operações. O entendimento está correto?”

**RESPOSTA:**

SIM. RC Operações.

**PERGUNTA 12**

**Conforme escrito:**

“Solicitamos a gentileza de nos informar a quais as atividades desenvolvidas nos locais a serem segurados.”

**RESPOSTA:**

Locais 5 e 6 – atividades de almoxarifado e administração;

Local 7 – arquivo de documentos e administração;

Demais locais: atividades administrativas e jurisdicionais com atendimento ao público interno e externo.

**PERGUNTA13:****Conforme escrito:**

“Solicitamos a gentileza de nos informar, de forma detalhada, a sinistralidade dos últimos 5 anos.”

**RESPOSTA:**

Não houve sinistros nos últimos 5 anos.

**PERGUNTA 14****Conforme escrito:**

“Solicitamos a gentileza de nos informar se o órgão possui ferramenta para assinatura de contrato por certificado digital e, em caso positivo, se a assinatura do contrato poderá ser feita de forma eletrônica.”

**RESPOSTA:**

Como não haverá instrumento de contrato, que será substituído pela nota de empenho, fica prejudicado o quesito.

**PERGUNTA 15****Conforme escrito:**

“Caso a resposta ao questionamento anterior seja negativa, solicitamos a gentileza de nos informar se é possível que o contrato seja inicialmente enviado com as assinaturas do vencedor do certame por certificado digital (para efeito de validade legal do contrato) e, posteriormente, encaminhadas as vias físicas originais assinadas presencialmente.?”

**RESPOSTA:**

Quesito prejudicado, em razão da resposta anterior.

Atenciosamente,

Ricardo Mendonça Falcão  
Pregoeiro TRE-SP